



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 3.023 - - | Aquidauana - MS | terça-feira, 4 de agosto de 2026 - 16 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	6
PODER EXECUTIVO	1	PODER LEGISLATIVO	14
LICITAÇÕES	1	HOMOLOGAÇÕES.....	14
EXTRATOS	3		
CONVÊNIOS.....	5		

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 119/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 19 de Agosto de 2026 às 08:00 horas (Horário de MS);

Local: Plataforma SCPI/Fiorilli, por meio do sítio <https://fiorillims.com.br/>.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais, visando atender os pacientes usuários do sus acompanhados pela rede municipal de saúde de Aquidauana/MS, vinculada à secretaria municipal de saúde e saneamento, pelo período de 12 (doze) meses.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão Eletrônico poderão ser obtidas pelos interessados no Site Oficial do Município aba Licitações (<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>) ou junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): B2A33242353841A4AFC1464A4FFEF489D55834C0

Aquidauana - MS, 04 de agosto de 2026.

Bruna Xavier Coelho - Núcleo de Licitação e contratos

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N ° 13/2026 - MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.

Data do certame: 19 de agosto de 2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Sistema - SCPI - Portal de Compras – Fiorilli Software (www.fiorillims.com.br).

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Duque de Caxias, trecho localizado após a Rua Luiz Pereira Alves - Bairro Exposição, no município de Aquidauana/MS, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202639180003, conforme Plano de Ação nº 09032026-092382/2026.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a esta Concorrência Eletrônica poderão ser obtidas pelos interessados no Site Oficial do Município aba Licitações(<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>) ou junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS. O PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO e seus elementos constitutivos, destarte, poderão ser examinados e adquiridos diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas em dia útil da 07:00 às 11:00, por meio de apresentação de pen drive ou ainda solicitados pelo e-mail: planejamento@aquidauana.ms.gov.br.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 56A02B116863DD313519F20D0041E9DCC51384BE

Aquidauana/MS, 03 de agosto de 2026.

Carlos Patrik da Silva Arruda - Núcleo de Licitação e contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

ADENDO Nº 03 – EDITAL E SEUS ANEXOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, digitalizadores e plotter, visando atender diversas Secretarias do Município de Aquidauana/MS, através da Secretaria de Administração.

O Município de Aquidauana/MS, considerando a análise das impugnações apresentadas ao Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026, vem promover o presente adendo, que tem por finalidade retificar disposições do Edital e de seus anexos, bem como complementar a disciplina relativa ao prazo de atendimento e à prorrogação excepcional, nos seguintes termos:

1 - Fica alterada a redação da subcláusula 13.1 do Edital, da seguinte forma:

Onde se Lê: “13.1 A entrega deverá ser conforme alínea “d)” da cláusula 4.6 do edital, os itens deverão ser entregues, instalados, configurados e ativados em lugares indicados pelas secretarias na OS e/ou SF, dentro do município de Aquidauana. O prazo da entrega dos itens será de até 24 horas, das 07:00h às 13:00h, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e/ou Solicitação de Fornecimento, pela Secretaria responsável, podendo a SF ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.”

Leia-se: “13.1 A entrega deverá ser conforme alínea “d)” da cláusula 4.6 do Edital, os itens deverão ser entregues, instalados, configurados e ativados em lugares indicados pelas Secretarias na OS e/ou SF, dentro do Município de Aquidauana. O prazo da entrega dos itens será de até 24 (vinte e quatro) horas, das 07:00h às 13:00h, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e/ou Solicitação de Fornecimento pela Secretaria responsável, podendo a SF ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, quando o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

13.1.1 Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado por, no máximo, 4 (quatro) vezes, cada qual pelo mesmo período de 24 (vinte e quatro) horas, desde que a contratada apresente pedido formal, acompanhado de justificativa plausível, específica e comprovada, e este seja expressamente aceito pelo Gestor do contrato.”

2 - Fica alterada a redação do item 5.2, alínea “b”, do Termo de Referência, da seguinte forma:

Onde se Lê: “A(s) detentora(s)/contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender dentro do prazo de entrega a Ordem de Serviço ou Solicitação de Fornecimento, não podendo exigir quantidade mínima para entrega visando cobrir quaisquer despesas, tais como frete, carga e descarga, impostos, tributos e taxas.”

Leia-se: “A(s) detentora(s)/contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender integralmente cada Ordem de Serviço ou Solicitação de Fornecimento dentro do prazo de entrega, não sendo admitido o fracionamento da mesma ordem ou solicitação, nem a exigência de quantidade mínima para entrega visando cobrir quaisquer despesas, tais como frete, carga e descarga, impostos, tributos e taxas.”

3 - Fica alterada a redação do item 5.2, alínea “d”, do Termo de Referência, da seguinte forma:

Onde se Lê: “Caso a(s) detentora(s)/contratada(s) não fornecer(em) os itens que forem solicitados no prazo, contado do envio da OS ou SF, o Gestor poderá prorrogar o prazo por até duas vezes mediante pedido justificado e aceito ou a seu critério, convocar as demais classificadas para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, podendo, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicadas aos faltosos às sanções/penalidades cabíveis.”

Leia-se: “Caso a(s) detentora(s)/contratada(s) não forneça(m) integralmente os itens solicitados no prazo contado do envio da Ordem de Serviço ou Solicitação de Fornecimento, o Gestor poderá, mediante pedido formal da contratada, acompanhado de justificativa plausível, específica e comprovada e aceito expressamente, prorrogar o prazo por, no máximo, 4 (quatro) vezes, cada uma pelo mesmo período de 24 (vinte e quatro) horas. A prorrogação não será automática nem admitida além desse limite. Não sendo atendida a solicitação no prazo, o Gestor poderá, a seu critério, convocar as demais classificadas para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, podendo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos faltosos as sanções e penalidades cabíveis.”

4 - Ficam retificadas as descrições técnicas dos Itens 2, 4 e 5, constantes do item 9.2.5 do Termo de Referência e reproduzidas no Anexo VI – Modelo de Proposta, mediante a supressão do módulo de fax e das características a ele vinculadas, nos seguintes termos:

4.1 - ITEM 2 – MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE ALTO VOLUME (Ref. MFC-L6902DW)

Fica suprimida toda referência ao módulo de fax e às características a ele vinculadas, tanto na descrição constante do Termo de Referência quanto na descrição correspondente do Anexo VI – Modelo de Proposta.

4.2 – ITEM 4 – MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA DE ALTO DESEMPENHO (Ref. MFC-L9570CDW)

Fica suprimida toda referência ao módulo de fax e às características a ele vinculadas, tanto na descrição constante do Termo de Referência quanto na descrição correspondente do Anexo VI – Modelo de Proposta.

4.3 – ITEM 5 – MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA PROFISSIONAL (Ref. MFC-L8610CDW)

Fica suprimida toda referência ao módulo de fax e às características a ele vinculadas, tanto na descrição constante do Termo de Referência quanto na descrição correspondente do Anexo VI – Modelo de Proposta.

Considerando os fundamentos expostos na decisão proferida sobre a impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026, especialmente quanto à ausência de necessidade administrativa concreta do módulo de fax, o presente adendo não introduz nova exigência, especificação ou obrigação aos licitantes. Ao contrário, a supressão do módulo de fax e das características a ele vinculadas elimina requisito técnico que não se mostrou necessário à execução do objeto e amplia as alternativas tecnológicas disponíveis aos interessados, sem modificar a finalidade da contratação, as funções essenciais dos equipamentos, os quantitativos, os valores estimados, o critério de julgamento ou as demais condições de participação e elaboração das propostas.

Do mesmo modo, a complementação da disciplina relativa ao prazo de atendimento e à prorrogação excepcional apenas delimita condição de execução contratual já prevista no Termo de Referência, não alterando o objeto, as especificações técnicas, os quantitativos, os valores estimados ou os parâmetros necessários à formação das propostas.





Na avaliação da Administração, embora o presente adendo promova ajustes de redação e suprima funcionalidade técnica não necessária, não se vislumbra alteração substancial capaz de modificar a formulação das propostas ou de comprometer a isonomia, a competitividade e a compreensão do objeto pelos licitantes. Por essa razão, fica mantida a data de abertura do certame, bem como o mesmo horário e local anteriormente previstos.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Publique-se.

Aquidauana/MS, 03 de agosto de 2026.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

ADENDO Nº 02 AO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, digitalizadores e plotter, visando atender diversas Secretarias do Município de Aquidauana/MS, através a Secretaria de Administração.

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo o pregoeiro anteriormente designado para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:

Onde se sê: Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a Srª. Aline Aparecida Cardoso Valério o qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Iury de Carvalho Corumbá, o qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): B4AAA8C643B6EE589FE9FA8018904E0E20ABCFE6

Aquidauana/MS, 03 de agosto de 2026.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 014/2025.

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 002/2022

CELEBRADO EM: 02/08/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): JULIA MELO SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços médicos e complementares a serem prestados pelo Contrato através de Profissional Médico, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município como Clínico Geral/ Médico da Estratégia de Saúde da Família, para atendimento dos beneficiários encaminhamos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, totalizando 40 horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2098.3.3.90.39.50.1.600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2098.3.3.90.39.50.1.621

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2105.3.3.90.39.50.1.500.1002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.600.3110

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.621

VALOR: O valor do contrato é R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), por 40 horas semanais trabalhadas.

PRAZO: O presente tem prazo de 04(quatro) meses e 29(vinte e nove) dias.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA – JULIA MELO TEIXEIRA ROSA.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2026

CREDENCIAMENTO NÃO MÉDICO Nº 001/2023

CELEBRADO EM: 01/08/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.





CONTRATADO (A): KAROLINA BRAGA SOUZA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de Cirurgião Dentista com Aperfeiçoamento em Residência Integrada Multiprofissional em Saúde com área de concentração em Atenção ao Paciente Crítico e Aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor para atendimento de pacientes Portadores de Necessidades Especiais e Odontopediátricos, no Centro de Especialidades Odontológicas, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2098.3.3.90.39.50.1.600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2098.3.3.90.39.50.1.621

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2105.3.3.90.39.50.1.500.1002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.600.3110

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.621

VALOR: O valor do contrato é R\$ 8.742,98 (Oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) mensais.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$104.915,76 (Cento e quatro mil, novecentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: O presente tem prazo de 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA – SANDRA MARIA SANTOS CALONGA –KAROLINA BRAGA SOUZA- e FELIPE DOS SANTOS CABREIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2026

CELEBRADO EM: 10/07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS

CONTRATADO(A): SR. ANTÔNIO ADEMIR DOS REIS FERREIRA

PRAZO: O PRAZO DA LOCAÇÃO FICA PRORROGADO, A CONTAR DE 09 DE JULHO DE 2026 E TERMINANDO EM 09 DE OUTUBRO DE 2026, DATA EM QUE O LOCATÁRIO SE OBRIGA A RESTITUIR O IMÓVEL LOCADO COMPLETAMENTE DESOCUPADO DE OBJETOS E/OU PESSOAS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO, JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

VALOR: O VALOR TOTAL DESTES CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO QUE O VALOR DO ALUGUÉL MENSAL FICA ESTIPULADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), A SEREM PAGOS ATÉ O DÉCIMO QUINTO DIA, SUBSEQUENTE AO VENCIDO.

DA RATIFICAÇÃO: RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO ORIGINAL Nº002/2026 E NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS.

ASSINATURAS: LUIS DE SOUZA, E ANTÔNIO ADEMIR DOS REIS FERREIRA





CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2026

PARTES: O Município de Aquidauana-MS, inscrito no CNPJ sob o nº03.452.299/0001-03, e a ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO-COMUNIDADE TERAPÊUTICA LAR BETÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº21.512.422/0001-16.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Fomento da Associação Bom Samaritano o auxílio financeiro para auxiliar na aquisição de material de consumo e pagamento de Recursos Humanos visando pessoas e indivíduos, ofertando moradia, acolhimento e tratamento na recuperação de alcoolismo e outras dependências químicas.

AMPARO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento no art. 12 da Lei Federal n. 4.320, de 17.3.1964, lei Federal 14.133/2021, lei Federal nº 13.019/2014, conforme prerrogativa discricionária gizada no art. 30 da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

VALOR: O valor atribuído ao presente Termo de Fomento é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FORMA DE TRANSFERÊNCIA: será pago em 12 parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

022002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0218.2069.000 Apoiar as Entidades sem Fins Lucrativos
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
1500 Transferências de Recurso Próprio
0000 Sem código de acompanhamento
1.500 – Transferência de Recursos Próprios
576

VIGÊNCIA: 30 de Julho de 2027.

Assinam:

Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal – Concedente
Clériton Alvarenga Ferreira – Secretário de Assistência Social
Glaub Aires Carneiro - Presidente – Ministério da Última Hora



TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
(CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2025)**

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho, portador do RG n.º 8355242-5 - SEJUSP/PR e CPF n.º 002.094.241-92, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **VIVIANE VIEIRA DA SILVA FARIAS ALVES** portador do RG n.º **504.569** SSP/MS, CPF n.º **816.981.001-91**, estabelecido(a) na Rua Aguai, SN Bairro Alto, Anastacio/MS, CEP 79210-000, representante do(a) CNPJ **61.162.531/0001-75** (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025 e na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo **CREDENCIADO(A)**, de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CANTORA COM DUPLA TRIO E COM BANDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) **CREDENCIADO(A)** seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o **CREDENCIADO** compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o **CREDENCIADO(A)** fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do **CREDENCIADO** a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao **CREDENCIADOR**, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 15.681,79 (Quinze mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:



Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 22 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO FONSECA
Data: 18/07/2025 10:40:14 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CREDENCIADOR
COMISSAO DE CREDENCIAMENTO

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE VIEIRA DA SILVA FARIAS ALVES
Data: 22/10/2025 21:34:15 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CREDENCIADO(A)
VIVIANE VIEIRA DA SILVA FARIAS ALVES



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
(CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2025)**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADONº 70/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho, portador do RG n.º 8355242-5 - SEJUSP/PR e CPF n.º 002.094.241-92, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **VINICIUS BORGES CRISTALDO** portador do RG n.º **2884110** SSP/MS, CPF n.º **021.440.901-57**, estabelecido(a) na Rua Dos Ferroviários 2890, Nº 277 Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, CEP 79200-000, representante do(a) CNPJ **65.598.499/0001-26** (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025 e na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo **CREDENCIADO(A)**, de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO DUPLA/TRIO E COM BANDA BREND E VINIUCIUS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) **CREDENCIADO(A)** seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o **CREDENCIADO** compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o **CREDENCIADO(A)** fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do **CREDENCIADO** a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao **CREDENCIADOR**, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:



Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;





II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 16 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO FONSECA
Data: 03/08/2026 10:15:27-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CREDENCIADOR
COMISSAO DE CREDENCIAMENTO

Documento assinado digitalmente
gov.br VINICIUS BORGES CRISTALDO
Data: 03/08/2026 10:10:16-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CREDENCIADO(A)
VINICIUS BORGES CRISTALDO



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 70/2025

INEXIGIBILIDADE de licitação: Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 79/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS: Nº 01/2025

CREDENCIADOR: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

CREDENCIADA: VINICIUS BORGES CRISTALDO – DUPLA/TRIO E COM
B A N D A

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de
serviços artísticos e culturais, nos termos do presente do e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura (16/07/2026), com duração de 12
(doze) meses (16/07/2027), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos
períodos.

PEDRO HENRIQUE
MENDES
FIALHO:00209424192

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424192
Dados: 2026.08.03 09:41:54
-04'00'

GESTOR DO CREDENCIAMENTO: PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO FONSECA
Data: 16/07/2026 13:37:32-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

FISCAL DO CREDENCIAMENTO: SEBASTIAO FONSECA



PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

O município de Aquidauana/MS por meio da Comissão Especial de Credenciamento, designada em Portaria Municipal nº 356/2025, publicado no DOEM nº 2.608 no dia 10 de março de 2025, conforme estipulado pelo Inciso V da Cláusula 3 do Edital de Credenciamento nº 01/2025 (Chamamento Público dos Artistas nº 01/2025), conforme Cláusula 4.1 do referido edital e cláusula sexta do referido Termo de Credenciamento nº 012/2025, vem por meio deste, PRORROGAR por mais 12 meses e o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) o referido Termo de Credenciamento cujo credenciado é **FELIPE BARBIER LOPES (MICHEL E FELIPE)** na modalidade: **DUPLA/TRIO E COM BANDA**, ficando portanto vigente até 03 de agosto de 2027, estando as partes de comum acordo.

Aquidauana – MS., 03 de agosto de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
FELIPE BARBIER LOPES
Data: 03/08/2026 11:49:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE BARBIER LOPES
Credenciado(a)

gov.br
Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO FONSECA
Data: 03/08/2026 11:53:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEBASTIAO FONSECA
Presidente da Comissão de Credenciamento

PEDRO HENRIQUE
MENDES
FIALHO:00209424192
Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424192
Dados: 2026.08.03 11:21:42
-04'00"

PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo





PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÕES

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85 - Centro – Aquidauana CEP: 79200-000 CNPJ: 15.388.606/0001-13	DISPENSA Nr.: 12/2026
	Processo Adm.: 000021/26 Data do Processo: 07/07/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente DISPENSA de Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 000021/26
b) **Nr. Modalidade:** 12/2026
c) **Modalidade:** DISPENSA
d) **Data de Homologação:** 31/07/2026
e) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUs e dos bebedouros industriais da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, referente aos lotes fracassados do Processo Administrativo nº 12/2026, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	4111216 Lote	MAURO BONIERSKI CNPJ: 21.481.085/0001-47	Valor Total			
1	00000001	Descrição do Lote LOTE Nº 00000001 - SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	2.950,00			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	021.027.163	Instalação de ar cond. split 24.000 btus e inst. elétrica	UN	02	750,00	1.500,00
2	021.027.098	Desinstalação de ar condicionado split 24.000 btus	UN	01	90,00	90,00
3	021.027.074	Limpeza de ar condicionado, Split 24.000 Btus	UN	02	180,00	360,00
4	021.032.033	Recarga de gás R22 ar condicionado 24.000 Btus	UN	01	150,00	150,00
5	021.032.029	Recarga de gás R410 ar condicionado 24.000 Btus	UN	01	150,00	150,00
6	021.027.174	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 24.000BTUS	UN	01	100,00	100,00
7	021.027.004	Troca de motor ventilador evaporadora ar condicionado split 24000 btus	UN	01	300,00	300,00
8	021.027.414	Troca de Placa Universal Ar Condicionado Split 24.000btus	UN	01	300,0	300,00
2	00000002	LOTE Nº 00000002 - MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	2.580,00			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	021.032.055	Limpeza e higienização de bebedouro industrial de	UN	04	200,00	800,00





inox de 3 torneiras						
10	021.032.040	Troca de filtro purificador de bebedouro industrial de inox	UN	04	140,00	560,00
11	021.018.133	TROCA DE FILTRO DE TORNEIRA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE INOX	UN	04	150,00	600,00
12	021.032.046	Troca de termóstato de dupla ação de bebedouro industrial de inox	UN	02	150,00	300,00
13	021.018.134	TROCA DE TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL DE INOX	UN	04	80,00	320,00
Total do Proponente						5.530,00
TOTAL GERAL:						5.530,00

Pelo presente documento, fica desde já AUTORIZADO a contratação e ou empenho:

Aquidauana (MS), 31/07/2026.

EVERTON ROMERO
92729444
149

EVERTON ROMERO
Presidente da Câmara





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85 - Centro – Aquidauana CEP: 79200-000 CNPJ: 15.388.606/0001-13	INEXIGIBILIDADE Nr.: 9/2026
	Processo Adm.: 000023/26 Data do Processo: 03/08/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

- a) **Nr. Processo:** 000023/26
b) **Nr. Modalidade:** 9/2026
c) **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE
d) **Data de Homologação:** 04/08/2026
e) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a inscrição e participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aquidauana/MS no Seminário de Capacitação Legislativa, promovido pelo Instituto Paranaense de Direito – IPD, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2026, no Centro de Convenções do Pantanal, município de Corumbá/MS.

IPD - INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO LTDA CNPJ: 64.024.252/0001-33					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	100.001.016	PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS NO SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO LEGISLATIVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 05, 06 E 07 DE AGOSTO DE 2026, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DO PANTANAL, CORUMBÁ/MS.	15	990,00	14.850,00
Total do Proponente					14.850,00
TOTAL GERAL:				14.850,00	

Pelo presente documento, fica desde já AUTORIZADO a contratação e ou empenho:

Aquidauana (MS), 04/08/2026.

Assinado digitalmente por: EVERTON
ROMERO/92729444149
RG: 9.272.944-149
CPF: 030280000133, CtePresenid:
CtePresenid: PP A3, CteEVERTON
ROMERO/92729444149
Data: 2026.08.04 08:25:25 -04'00'
For: PDF Header Versão: 2026.4.0

EVERTON ROMERO
Presidente da Câmara

